

EDITAL Nº 22/2019 - PROAC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/1 PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020, DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN, E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS.

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN, através da Coordenadoria de Seleção e Ingresso dos Cursos de Graduação, faz saber aos interessados, que estarão abertas, apenas pela internet (<http://www.ufn.edu.br>), do dia **09 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2020**, horário de Brasília, as inscrições para o Processo Seletivo Complementar 2020/1 que destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes no primeiro semestre do ano de 2020, nos cursos da **educação presencial** a que se refere o item 1.4 deste Edital, obedecendo aos critérios a seguir.

1. ESTRUTURA

11. O Processo Seletivo Complementar 2020/1, de característica contínua e complementar, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes, até o limite da oferta, com vistas ao ingresso de estudantes no primeiro semestre letivo de 2020.
12. O Processo Seletivo Complementar a que se refere este Edital dará acesso aos cursos ministrados pela UFN, observadas a sua duração e turnos em que serão ofertados.
13. Os cursos deste Edital terão como local de oferta (atividades presenciais) os Conjuntos da UFN, com sede à Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS, CEP 97010-032.
14. No que tange a oferta de cursos e vagas, observa-se o que segue:

MODALIDADE PRESENCIAL ¹					
LOCAL	CURSOS	ATO REGULATÓRIO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Santa Maria	Administração (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã	28	4 anos
			noite	23	4 anos
	Ciência da Computação (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	33	4 anos
	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	noite	28	4 anos
	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Portaria MEC nº 702/13	noite	35	4 anos
	Design (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	tarde	33	4 anos
	Design de Moda (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 247/16	tarde	15	3 anos
	Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã e tarde	38	5 anos
	Engenharia Biomédica (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	35	5 anos
	Engenharia Química (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	33	5 anos
	Farmácia (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	tarde	31	5 anos
	Filosofia (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	37	4 anos
	Física Médica (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	noite	37	4 anos
	História (Licenciatura)	Portaria MEC nº 1.091/15	noite	35	4 anos
	Jogos Digitais (Tecnólogo)	Resolução nº 02/17	tarde	25	3 anos
	Jornalismo (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	35	4 anos
	Letras - Português e Inglês (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	36	4 anos
	Matemática (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	39	4 anos
	Nutrição (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	tarde	15	4 anos
	Pedagogia (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	30	4 anos
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã	24	4 anos	
Radiologia (Tecnólogo)	Resolução nº 10/17	noite	30	3 anos	
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	noite	31	4 anos	

Legenda de notas: ⁽¹⁾ Os cursos listados na tabela possuem capacidade de oferta de 50 (cinquenta) alunos por turma de disciplina.

15. Excepcionalmente, os cursos relacionados nesse Edital poderão ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato.
16. As atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em organizações localizadas em municípios próximos.
17. A UFN se reserva o direito de oferecer disciplinas na modalidade a distância e/ou semipresencial, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, de acordo com a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018.
18. Para os cursos na modalidade presencial da UFN será permitido o aproveitamento de estudos já realizados em data anterior

ao ingresso no curso, no ensino presencial ou a distância, oriundos de instituição de ensino superior reconhecidas pelo Sistema de Ensino Nacional, respeitando-se para o requerimento os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico. O aproveitamento definitivo dos estudos realizados depende da aprovação do Colegiado do Curso de Graduação.

19. É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo Complementar 2020/1.

1.10. Não é permitido o trancamento total da matrícula no primeiro semestre do curso ou a reserva de vaga.

1.11. Será possível selecionar apenas um curso para inscrição no Processo Seletivo Complementar 2020/1 e, caso necessário, o candidato poderá editar a sua inscrição no sistema informatizado somente durante o período de inscrições.

2. INSCRIÇÕES

CONCURSO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Processo Seletivo Complementar 2020/1	09/11/2019	23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2020	Somente pela internet: http://www.ufn.edu.br

21. A UFN não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22. No requerimento de inscrição ao Processo Seletivo Complementar 2020/1, disponível via internet, o candidato informará, obrigatoriamente, o seu nome completo, número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, CTPS ou Carteira de Órgão/Conselho de Classe), E-mail, número de telefone, bem como outros dados de cadastro.

23. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

24. A ausência de dados ou o preenchimento incorreto da ficha de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

25. Será indeferida automaticamente a inscrição que não atenda às exigências do processo de inscrição ou que apresentem documentos falsos ou em desacordo com os ditames deste Edital.

3. REGRAS GERAIS DO CONCURSO

31. O Processo Seletivo Complementar 2020/1 ocorre através de seleção agendada e contínua, até o limite das vagas ofertadas, em datas previamente definidas pela UFN, dentro do prazo deste Edital.

32. Em havendo preenchimento total das vagas ofertadas, conforme item 1.4 desse Edital, as inscrições serão automaticamente suspensas no curso.

33. Caso ocorra a desistência voluntária de candidatos matriculado no Processo Seletivo Complementar 2020/1, que permita a matrícula de um novo candidato, a vaga aberta poderá ser novamente ofertada no prazo deste Edital.

34. Por adesão do candidato no ato da inscrição, serão consideradas duas opções para a seleção no Processo Seletivo Complementar 2020/1:

- Prova de Redação UFN, ou;
- Nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018.

35. A seleção dos candidatos que optarem pela **Prova de Redação UFN** será realizada em data previamente agendada, no município de Santa Maria/RS, à Rua Dos Andradas, 1614 – Código Postal: 97010-032.

36. A **Prova de Redação UFN** terá a duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) sendo de caráter eliminatório. Os locais das provas serão divulgados no momento do agendamento para seleção e o candidato deverá comparecer com, no mínimo, meia hora de antecedência, no local em que será realizada a prova.

37. Os candidatos que optarem por concorrer por meio da nota da **Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018** deverão indicar na inscrição do Processo Seletivo Complementar 2020/1 o número da respectiva inscrição no ENEM e não deverão comparecer para a realização da Prova de Redação UFN.

38. A nota da **Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018** possui resultado numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Assim, a nota mínima para participação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, pela nota da redação de ENEM, é 100 (cem) pontos.

39. Para classificação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, a nota obtida na prova de **Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018**, de escolha do candidato, será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.

3.10. Assim, a fórmula matemática para conversão da nota é $NO = \frac{NRE}{100}$, em que:

NO: nota obtida a partir da conversão da Nota da Redação ENEM.

NRE: nota da Redação ENEM (2015, 2016, 2017 ou 2018).

311. A participação do candidato no Processo Seletivo Complementar 2020/1 somente será permitida mediante sua identificação na entrada da sala de prova, para tanto, é necessário que o candidato tenha em mãos um documento de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Órgão/Conselho de Classe.
312. Para a realização da **Prova de Redação UFN**, o candidato receberá um caderno contendo orientações, rascunho e a proposta do tema da redação e uma folha para a redação definitiva.
313. O candidato é responsável pelo seu material, inclusive a folha de redação definitiva, até o momento da entrega para o fiscal de sala ao final do tempo de prova.
314. Materiais necessários para realizar a prova:
- Documento de identificação.
 - Caneta esferográfica preta ou azul, ponta média, tipo “bic” de corpo transparente.
315. Materiais permitidos para a realização da prova:
- Garrafa de água sem rótulo e transparente.
 - Alimentos dentro de embalagem transparente.
 - Lápis de corpo liso ou lapiseira de corpo transparente.
 - Borracha.
 - Apontador de lápis.
316. Os demais pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares e fones de ouvido serão acomodados em locais indicados pela fiscalização da sala, até o término da prova.
317. A Universidade Franciscana não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem danos a eles causados.
318. Serão considerados os seguintes aspectos para a correção da redação:
- Estrutura do texto (2,0): Apresenta título coerente com o tema, a tese e os argumentos (0,5). Atende à organização do parágrafo, observando a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão (1,0). Atende ao número mínimo de 20 e máximo de 27 linhas (0,5).
 - Domínio da linguagem (4,0): Apresenta domínio da modalidade formal da Língua Portuguesa em relação à acentuação, ortografia, separação silábica, uso do hífen e uso de letras maiúsculas e minúsculas (1,0). Demonstra domínio de aspectos gramaticais tais como concordância verbal e nominal, flexão de nomes e verbos, pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal e organização do período (1,0). Realiza escolhas adequadas à modalidade textual proposta, empregando vocabulário preciso com sentido correto e apropriado para o texto (1,0). Estabelece relações pertinentes e consistentes entre tema e conhecimentos prévios (1,0).
 - Mecanismos linguísticos adequados à organização do texto dissertativo-argumentativo (4,0): Utiliza mecanismos coesivos apropriados à organização e à clareza textual relativos ao encadeamento das ideias, à coerência das informações e à progressão do texto (1,0). Apresenta uma tese compatível com a proposta de redação, relacionando-a com o tema e os argumentos (1,0). Desenvolve ideias de maneira a justificar um ponto de vista (1,0). Conclui o texto reforçando um ponto de vista e propõe alternativas/soluções relacionadas à proposta de redação (1,0).
319. São critérios que anulam a redação:
- A utilização de qualquer tipo de identificação na folha definitiva implicará a sua anulação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - A ilegitimidade da letra implica nota zero na redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - A fuga total ao tema implica nota zero na redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - A não transcrição da redação para a folha de redação definitiva com caneta esferográfica de cor azul ou preta implicará na anulação da redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - A redação que for escrita em língua estrangeira será anulada e o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme portaria do Ministério da Educação, nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2002.
 - O texto que apresenta estrutura diversa à dissertativo-argumentativa implicará na anulação da redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - Prova de redação não redigida na folha de redação definitiva implicará na anulação da redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - A cópia integral de texto(s) motivador(es) da proposta de redação e/ou de textos motivadores apresentados na prova implicará na anulação da redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - O texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos implicará na anulação da redação e o candidato será eliminado do processo seletivo.
320. Será eliminado da prova de redação o candidato que:
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - Apresentar-se após horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
 - Ausentar-se da sala de prova, sem acompanhamento do fiscal.
 - Ausentar-se da sala de prova levando a folha de redação definitiva.
 - Fazer uso de meios ilícitos para a execução da prova.

- g) Não entregar, ao final da prova, a folha de redação definitiva.
 - h) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotações, impressos ou qualquer material não permitido.
 - i) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, smartphone, receptor ou outro equipamento similar, bem como protetores auriculares.
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
321. São considerações gerais em relação a nota da redação:
- a) O rascunho da prova de redação e a redação definitiva do candidato não serão disponibilizados.
 - b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão da nota da redação.
322. Se houver empate na classificação de candidatos será utilizado para o desempate o primeiro critério de maior idade, em que será melhor classificado o candidato com maior idade, e o segundo critério da ordem de inscrição no Processo Seletivo Complementar 2020/1, em que será melhor classificado o candidato com a data/horário de inscrição mais antiga.
323. A declaração de participação no Processo Seletivo Complementar 2020/1 será fornecida para todos os candidatos presentes, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufn.edu.br/site/vestibular>.

RESUMO DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/1	
Taxa de inscrição	Isenta
Data e horário da prova	Conforme agendamento
Apresentação no local	0h30min antes do agendado
Duração da prova	1h30min
Local da prova	Universidade Franciscana (Sede) - Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS. CEP 97010-032
Resultado	Central de Atendimento (Rua Dos Andradas, nº1614), em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova.
Matrícula dos aprovados	Cronograma (datas) e horários serão informados juntamente ao resultado.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

41. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de condições especiais para a realização da Prova de Redação UFN, como por exemplo: cadeira de rodas, cadeiras especiais, muletas, andadores, etc., deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Ingresso, por e-mail (coperves@ufn.edu.br), o prazo mínimo de dois (2) dias antes do agendando, para que sua solicitação seja protocolada e avaliada.

42. Candidatos que fazem uso de aparelho auditivo deverão anexar laudo médico especializado, que informe a necessidade de uso do aparelho durante a Prova de Redação UFN.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

51. A lista dos aprovados em ordem classificatória, no que tange este Edital, será divulgada de forma consecutiva e subsequente aos agendamentos, em lista impressa afixada em local identificado na Central de Atendimento da UFN (Rua Dos Andradas, nº 1614), informada via telefone do candidato e/ou obtida no endereço eletrônico <http://www.ufn.edu.br/site/vestibular>, informando o CPF do candidato. É assegurando o direito ao candidato classificado, ou não, ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho no Processo Seletivo Complementar 2020/1.

6. MATRÍCULA

61. O cronograma, bem como, o horário e local de realização da matrícula dos convocados será divulgada juntamente à relação classificatória dos candidatos, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova.

62. A convocação no Processo Seletivo Complementar 2020/1 dará ao candidato o direito a uma vaga no curso da inscrição e o habilitará a celebrar um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana. O contrato será celebrado pelo prazo certo e determinado de um semestre (6 meses), podendo ser renovado pelo mesmo prazo, por ato do estudante (renovação de matrícula).

63. De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é condição indispensável à matrícula, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Em casos especiais poderá ser requerida a validação do documento apresentado em órgão competente.

64. Ao efetivar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será aberta uma matrícula em nome do estudante, no qual serão lançados os seus dados pessoais e estudantis. O número da matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato será mantido em cada renovação de matrícula.

65. O candidato menor de 18 anos e não emancipado legalmente deverá apresentar-se ao local de matrícula acompanhado do responsável legal.

66. Não se admitirá a confirmação da vaga condicional e/ou por meio de documentação incompleta, ressalvadas situações

excepcionais previamente analisadas pela Secretaria Acadêmica da Universidade Franciscana.

67. Para matricular-se no curso de escolha no Processo Seletivo Complementar 2020/1, o candidato deverá apresentar-se presencialmente, em data e horário previamente definida pela UFN, portando os seguintes documentos em vias originais:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, Etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF do candidato;
- d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);
- e) Uma fotografia 3x4 atual (escrever o nome e curso no verso);
- f) Histórico escolar do ensino médio com certificado de conclusão. Para os cursos com habilitação profissionalizante, deverá constar no histórico escolar a aprovação no estágio. Para os cursos concluídos no exterior deverá ser apresentada a cópia da Declaração de Equivalência do Ensino Médio.

68. Os documentos originais apresentados passarão por processo de digitalização e serão devolvidos ao candidato no ato da matrícula.

69. Após a matrícula, o ingressante, em qualquer modalidade, estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.

610. É de responsabilidade do candidato a manutenção constante dos dados de cadastro e documentos atualizados, sob pena, em caso de omissão, do impedimento da renovação de matrícula para o próximo semestre letivo.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana.

72. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos contatos abaixo:

LOCAL	CONTATOS
Sede Santa Maria (RS)	<u>Telefone:</u> (55) 3220-1220 / (55) 3220-1200 / (55) 3220-1232 <u>E-mail:</u> coperves@ufn.edu.br / central@ufn.edu.br

Santa Maria, 08 de novembro de 2019.



Prof. Adilção Cabrini Beust
Coordenador de Seleção e Ingresso